

**LEI N.º. 2.862 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“Altera os anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.620/2006 e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II e os quantitativos dos cargos de Profissional do Magistério classe III, constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.620 de 12 de Junho de 2006, que passa a vigorar da com a seguinte redação:

**ANEXO II**

A) QUADRO PERMANENTE DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO:

<b>Denominação</b>	<b>Classe</b>	<b>Graduação</b>	<b>Quantitativo</b>
Profissional do Magistério	III	Letras (língua portuguesa)	20
		Letras (língua estrangeira Inglês ou Espanhol)	05
		Ensino Especial – Intérprete e Instrutor de Libras	10
		Educação Física	20
		Matemática	20
		História	10
		Geografia	10
		Ciências	20
		Pedagogia	70
Total de Profissional do Magistério III			185

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo III, referente ao Profissional do Magistério classe III, constante da Lei Municipal nº. 2.620 de 12 de Junho de 2006, que passa a vigorar da com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**TÍTULO DO CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE III**

**Descrição da Classe III**

**Área de Atuação:** Docência nas séries do Ensino Infantil e Ensino Fundamental e ou Apoio pedagógico no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental.

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

**Requisitos para investidura no cargo:**

- a) Aprovação em concurso público;
- b) Efetivo exercício na Classe I e ou II e atendimento dos Pré-requisitos acima enumerados;
- c) Atendimento ao que prescreve o Art. 12 da Lei Municipal nº. 2.620/2006.

<b>REQUISITOS DE FORMAÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO/ DISCIPLINA</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TITULAÇÃO (GRADUAÇÃO) EXIGIDA</b>
Letras (língua portuguesa)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, correspondente às áreas de conhecimento específicas.
Letras (língua estrangeira Inglês ou Espanhol)	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa/Inglês; Espanhola/Espanhol, correspondente às áreas de conhecimento específicas.
Ensino Especial – Intérprete e Instrutor de Libras	Licenciatura Plena em qualquer área superior, com os seguintes requisitos: cursos específicos ministrados por instituições reconhecidas; aprovação no Exame de Proficiência no uso e ensino da LIBRAS do MEC (PROLIBRAS), ou Avaliação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez/CAS-Goiás, ou aprovação no Curso de LIBRAS da Secretária Municipal de Educação.
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, correspondente às áreas de conhecimento específicas.

Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, correspondente às áreas de conhecimento específicas.
História	Licenciatura Plena em História, correspondente às áreas de conhecimento específicas.
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, correspondente às áreas de conhecimento específicas.
Ciências	Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia, correspondente às áreas de conhecimento específicas.
Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia, correspondente às áreas de conhecimento específicas.

## **TÍTULO DO CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV**

### **Descrição da Classe IV**

**Área de Atuação:** Docência nas séries do Ensino Infantil e Ensino Fundamental  
Apoio Pedagógico no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental.

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da freqüência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Planejar e coordenar as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão Pedagógica para assegurar o desenvolvimento do processo Educativo.

### **Requisitos para investidura no cargo:**

- a) Curso de especialização – Pós-graduação “Lato Sensu”, de acordo com a respectiva legislação em vigor vinculada a sua área específica de habilitação e ou atuação;
- b) Registro no órgão competente;
- c) Aprovação em concurso público;

- d) Efetivo exercício na Classe III e atendimento dos Pré-requisitos acima enumerados;
- e) Atendimento ao que prescreve o Art. 12 da Lei Municipal nº. 2.620/2006.

<b>REQUISITOS DE FORMAÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO/ DISCIPLINA</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO) EXIGIDA</b>
Letras (língua portuguesa)	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Letras (língua estrangeira Inglês ou Espanhol)	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Ensino Especial – Intérprete e Instrutor de Libras	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Educação Física	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Matemática	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
História	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Geografia	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Ciências	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.
Pedagogia	Curso de especialização – Pós-graduação, Lato Sensu, correspondente às áreas de conhecimento específica de habilitação e ou atuação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2010.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração